

LEI Nº 1.235, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, na Câmara Municipal de Sertão Santana, no valor de R\$3.000,00.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono com base no art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Câmara Municipal de Sertão Santana, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais) no Orçamento Municipal de 2011, com a seguinte discriminação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento:3.1.9.0.94.00.00.00.00- Indenizações trabalhistas.....R\$3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial constante do art. 1º, a redução da seguinte rubrica:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 27 de dezembro de 2011.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab
Assessor de Administração